



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº ___/11

“ALTERA REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO 2º. DO ART. 57 DA LEI
ORGANICA MUNICIPAL”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de
Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ saber que, em conformidade com o que
determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento
Interno desta Casa, a Câmara de Vereadores aprovou e
promulga a seguinte:

Artigo 1º - Apresenta nova redação ao § 2º do art. 57, conforme
Emenda Constitucional nº 58/2009 que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 57** – (...)”

§ 2º. – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal,
composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos no Município,
em pleito direto, pelo sistema proporcional em numero de vinte e um
vereadores conforme art. 29, inciso IV, alínea g da Constituição
Federal.

Art. 2º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (2011).

Sandra Rebelato

Presidente

Registre-se e Publique-se

Admar Pozzobom

Vice-Presidente

Werner Rempel

1º Secretário

João Carlos Maciel

2º Secretário

Manoel Renato Teles Badke

1º Suplente

Subscvem a Proposta de Emenda o quorum mínimo de 1/3 dos vereadores, nos termos do artigo 148 da Lei Orgânica.

Sandra Rebelato

Helen Martins Cabral

Jorge Ricardo Xavier

Marion Mortari

Paulo Airton Denardin

Jorge Carlos Trindade Soares

Luiz Carlos Fort

Isaias do Amaral Romero

João Carlos Maciel

João Kaus

Maria de Lourdes Castro

Manoel Renato Teles Badke

Admar Pozzobom

Werner Rempel

J U S T I F I C A T I V A

A primeira análise embora a presente alteração possa parecer desnecessária do ponto de vista prático, pois não promove alteração a texto que mesmo com as modificações nas duas ultimas legislaturas não foi atualizada a redação a situação fática de 14 vereadores.

Com a Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009, alterou a composição das Casas Legislativa determinando a necessidade de se apresentar a presente emenda.

Santa Maria – RS, 04 de agosto de 2011.

Sandra Rebelato

Helen Martins Cabral

Jorge Ricardo Xavier

Marion Mortari

Paulo Airton Denardin

Jorge Carlos Trindade Soares

Luiz Carlos Fort

Isaias do Amaral Romero

João Carlos Maciel

João Kaus

Maria de Lourdes Castro

Manoel Renato Teles Badke

Admar Pozzobom

Werner Rempel